



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.012 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1973 -

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE
NATAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES/
MUNICIPAIS."

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação especial de Natal a todos os funcionários e servidores municipais, estatutários ou pelo regime da C.L.T., no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) "per capita"

Art. 2º - A gratificação estabelecida nesta lei apenas valerá / para o corrente exercício e será paga sem quaisquer compensações com o abono de natal / já concedido por outras leis.

Art. 3º - Fica aberto na Secção de Contabilidade Municipal, um / credito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), sendo assim classificado:

DIVISÃO DA FAZENDA

ENCARGOS GERAIS

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal - 01 - Pessoal Civil
3.1.1.1.19	02-00 - Despesas variaveis com o pessoal civil
	Gratificação especial de natal aos funcionários e servidores municipais..... Cr\$ 40.000,00

§ ÚNICO - Este Crédito Especial será coberto com os recursos / provinientes da seguinte anulação :

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil
3.1.1.1.02	Subsidio Cr\$ 10.800,00

PROCURADORIA JUDICIAL

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio

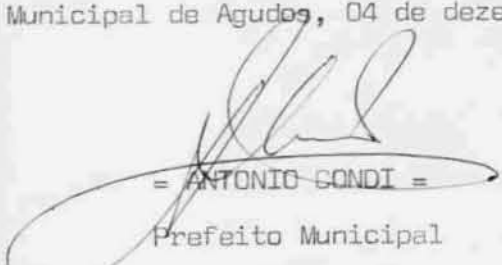


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.3.05	Custas, emolumentos, despesas judiciais e diligencias.....	Cr\$	5.000,00
	<u>DIVISÃO DA FAZENDA</u>		
	<u>CONTABILIDADE</u>		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil		
3.1.1.1.16	Salario de Contratados.....	Cr\$	6.000,00
	<u>ENCARGOS GERAIS</u>		
3.1.1.1.19	Licença a premio remunerada	Cr\$	5.000,00
3.2.7.0	Diversas Transferencias Correntes		
3.2.7.5.85	Indenizações trabalhistas, pagamento de indenizações a servidores contratados em regime C.L.T.....	Cr\$	6.500,00
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.3.0.19	Equipamentos e instalações maquinas aparelhos e utensilios de uso comum	Cr\$	6.700,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	Cr\$	<u>40.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 1973 -


= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


= INGEBOG BABAK =

Dir. Div. Administração